

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Diretoria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A GESTÃO E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE RODEIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade do setor de assistência social de assessoria para a Gestão e Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Rodeio e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que forneça suporte técnico e jurídico especializado para a resolução de questões complexas e para a tomada de decisões estratégicas, garantindo segurança e assertividade nas ações, além de realizar análises detalhadas de documentos e outros instrumentos legais, garantindo sua validade, conformidade e a mitigação de riscos legais.

1.2. A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

1.3. O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e normatizações complementares atribui aos municípios a obrigação de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.



Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, o órgão está elaborando seu Plano Anual de Contratações para o exercício 2025. No entanto, o planejamento orçamentário desta diretoria, expresso no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias, prevê recursos destinados à assistência social e meios para melhoria do serviço prestado à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4	MÊS	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODEIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE QUESTÕES ESPECÍFICAS, ORIENTAÇÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA, VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE DOCUMENTOS COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E REVISÃO DE RELATÓRIOS/DOCUMENTOS LEGAIS COM RECOMENDAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS.

5. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado avaliou as seguintes possibilidades:

- 1) Contratar servidor capacitado;
- 2) Contratar assessoria para o objeto.

Considerando a impossibilidade de contratação devido ao período eleitoral, bem como o alto custo que isto geraria, a secretaria optou pela 2ª opção, ou seja, a contratação da empresa TURASI E ILÍBIO ADVOCACIA pela proposta de menor valor apresentada pela mesma. Além disso, a empresa contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	MÊS	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



			RODEIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE QUESTÕES ESPECÍFICAS, ORIENTAÇÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA, VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE DOCUMENTOS COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E REVISÃO DE RELATÓRIOS/DOCUMENTOS LEGAIS COM RECOMENDAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS.		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 12.000,00	

O custo total estimado da contratação é de **R\$12.000,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o serviço deve ser prestado por empresa capacitada na área;

Considerando que em situações anteriores a referida empresa já foi contratada para a execução do mesmo objeto;

Considerando que dentre a pesquisa de preços a referida apresentou o orçamento com menor valor;

Justificamos a contratação, que visa suprir a necessidade de assessoramento que a Diretoria de Assistência Social do Município demonstrou através de seu Documento de Formalização de Demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo, realizar a contratação da empresa visando o suporte técnico e jurídico especializado para a resolução de questões complexas e para a tomada de decisões estratégicas, garantindo segurança e assertividade nas ações, além de realizar análises detalhadas de documentos e outros instrumentos legais, garantindo sua validade, conformidade e a mitigação de riscos legais para a Gestão e Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Rodeio e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este Estudo não identificou impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta feita, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, já que tem por objeto um serviço profissional especializado, de experiência comprovada, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, é que justificamos a contratação por dispensa de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

15. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

NOME	TURAZI E ILIBIO ADVOCACIA
CNPJ	50.204.172/0001-55
ENDEREÇO	Rua Gustavo Richard, 540, Gal AH Constantino, Sala 7 - Centro, Laguna - SC, 88790-000

Rodeio (SC), 21 de agosto de 2024.



MARIA DOLORES FIAMONCINI
Diretora de Assistência Social

